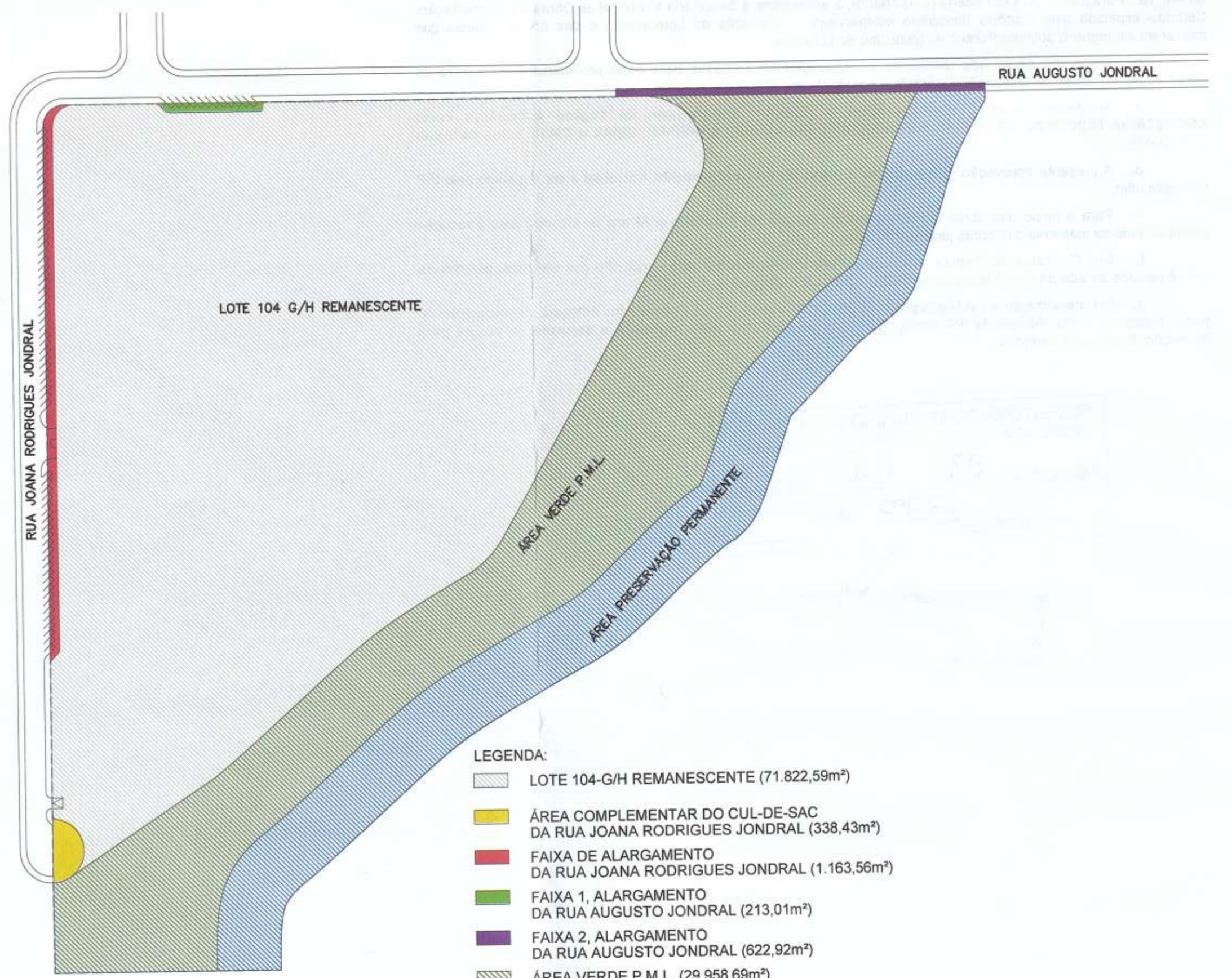




PLANTA DE PARCELAMENTO

1:750
 LEGENDA:
 ● POÇOS DE MONITORAMENTO

Cemitério Metropolitano Parque das Allamandas				
Número de Jazigos				
Quadra	Área Efetiva da Quadra (m²)	Jazigo Padrão	Jazigo Especial	Jazigos Total
1	1776,9	728	10	738
2	2439,38	1020	9	1029
3	2831,92	1154	12	1166
4	2798,51	1132	9	1141
5	2881,93	1189	18	1207
6	1748,17	684	17	701
7	3224,65	456	17	473
8	3122,58	1260	19	1279
9	2344,8	962	11	973
10	2798,25	1062	14	1076
11	1841,31	666	12	677
12	488,93	179	6	185
13	1516,95	607	6	613
14	1698,75	777	5	782
15	2268,93	802	4	806
16	1663,47	692	2	694
17	1358,58	542	11	553
18	484,2	209	0	209
19	312,68	127	0	127
20	670,65	286	0	286
21	749,24	306	0	306
22	388,07	77	0	77
23	196,1	80	0	80
24	492,15	209	0	209
25	815,45	335	0	335
26	1637,44	664	6	670
27	4227,43	1733	17	1750
Total	48977,42	17847	208	18055
Porcentagem	52,55%	88,87%	1,13%	100,00%



MEMORIAL DE CÁLCULO DE ÁREAS
1:2.000

- LEGENDA:
- LOTE 104-G/H REMANESCENTE (71.822,59m²)
 - ÁREA COMPLEMENTAR DO CUL-DE-SAC DA RUA JOANA RODRIGUES JONDRAL (338,43m²)
 - FAIXA DE ALARGAMENTO DA RUA JOANA RODRIGUES JONDRAL (1.163,56m²)
 - FAIXA 1, ALARGAMENTO DA RUA AUGUSTO JONDRAL (213,01m²)
 - FAIXA 2, ALARGAMENTO DA RUA AUGUSTO JONDRAL (622,92m²)
 - ÁREA VERDE P.M.L. (28.958,69m²)
 - ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE (16.724,80m²)

CÁLCULO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: EXIGIDO (LEGISLAÇÃO)	
- ÁREA DO TERRENO = 71.822,59 m²	
- VAGAS DE ESTACIONAMENTO = 1 VAGA A CADA 500 m²	
- 144 VAGAS, SENDO 508 INTERNA (72) E 508 EXTERNA (72)	

CÁLCULO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: EXISTENTE NO PROJETO	
- ÁREA DO TERRENO = 71.822,59 m²	
- VAGAS DE ESTACIONAMENTO = 172	
- SENDO 99 VAGAS INTERNAS (1.803,92 m²) E 73 VAGAS EXTERNAS (1.140,81 m²)	

OBSERVAÇÕES

Considerando que a implantação do projeto, marginal do fundo de vale do córrego Cocal, não possui características estruturais de ligação entre as margens de seu entorno devido à declividade existente no local.

Considerando que a área remanescente com o lote de monitoramento devido a sua localização de interligação viária, poderá proporcionar estas condições e se tornar um local propício à marginalização e invasão com uso indevido.

Com o objetivo de preservação ambiental (Código Civil) e de resguardar suas condições de habitabilidade superiores que o empreendimento existente a respeito da infraestrutura do lote remanescente do lote 104-G/H, para infraestrutura de prolongamento da Rua Augusto Jondral até interligar a Rua 369.

Este lote tem como objetivo melhorar a infraestrutura viária do região, proporcionando maior mobilidade, facilitando o acesso ao empreendimento e desativando o fluxo de veículos na interligação da Rua Estrela com a BR 369, principal eixo para a região.

Obs: 1) A faixa de 15,00 metros destinada à rua "A" deverá ser mantida de acordo com o projeto de Diretriz onde deverá contribuir com área permeável (sem pavimentação).

2) Sugere-se que, para efeito de segurança e preservação do Córrego Cocal, o acurramento do empreendimento seja no limite da área de preservação permanente, onde o empreendimento deverá evitar de utilizar, manter e mesmo em seu limite da área de preservação permanente, onde o empreendimento deverá evitar de utilizar, manter e mesmo em seu limite da área de preservação permanente, onde o empreendimento deverá evitar de utilizar, manter e mesmo em seu limite da área de preservação permanente.

Rua Proibida a construção sobre a Área de Preservação Permanente, Área Verde da Prefeitura Municipal de Londrina e a faixa de 15,00 metros (Rua Projetada "A").

O valor da infraestrutura a ser executado sobre o prolongamento da Rua Augusto Jondral (Córrego Cocal, Rua 369) deverá ser equivalente ao custo da infraestrutura do lote remanescente do lote 104-G/H, para o prolongamento da Rua Augusto Jondral "A" for maior que o prolongamento da Rua Augusto Jondral, a diferença deverá ser aplicada em áreas indicadas pelo Secretário de Obras.

Obs: Linha: Rua Augusto Jondral
Rua Joana Rodrigues Jondral

Zonamento: Zona Industrial Int. 1

No que se refere a multipropriedade das áreas públicas deverá ser observado o Art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal 8311/2000 que trata de destinação de 5% (cinco por cento) do total da área destinada aos jardins para inauguração de pessoas físicas.

ALTERAÇÃO	DATA	ASSUNTO
AMANDA SALVIONI	21/06/2011	REVISÃO DE DESENHO CONFORME SOLICITAÇÃO DO OSMANUJ
AMANDA SALVIONI	15/09/2011	REVISÃO DE LAYERS E DESENHO SOBRE TRABALHO DO ROLIM/CLAUBER
ROLIM / CLAUBER	10/09/2011	ADEQUAÇÃO DO DESENHO GEOMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIAS
AMANDA SALVIONI	30/05/2011	COMPLIMENTAÇÃO DE DESENHO E REVISÃO DE CÁLCULO DE ÁREAS COM BASE NO ARQUIVO DE 10/09/2009 - CUIÇÃO PREFEITURA

GIACOMO ARQUITETURA
 av. Higienópolis, 1100 - sala 111
 cep 86202-911 Londrina PR
 fone (0XX)43 3323-9294
 www.giacomogiteira.com.br - giacomogiteira.com.br

PROJETO Nº 296
 CD-10

TÍTULO DA PRONHA	PRONHA	ESCALAS
PLANTA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO	ÚNICA	INDICADA
USO DA EDIFICAÇÃO	CONCRETO	COEF. DE APROVEITAMENTO
CEMITÉRIO METROPOLITANO PARQUE DAS ALLAMANDAS	ZI-1	
LOCAL DA OBRA	DATA DO PROJETO	ÁREA DE OCUPAÇÃO(S)
LOTE 104-G/H GLEBA CAMBÉ - LONDRINA, PR	10/09/2009	
PROPRIETÁRIO	CNPJ / CNPJ	
ROVER - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA	02.839.631/0001-24	
	Nº REGISTRO MUNICIPAL	
	09020013105140001	

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO TOTAL PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

proprietário:
ROVER - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.

autor do projeto:
Newton Schubert de Oliveira
arquiteto CREA-PR 6695/D

autor do projeto:
Tullius de Giacomo
arquiteto CREA-PR 60001/D

QUADRO DE ÁREAS (m²)		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	
ÁREA DE ORIGEM	120.844,00 m²	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	
LOTE 104-G/H ORIGINAL	120.844,00 m²		
ÁREAS RESULTANTES:			
ÁREA LOTE 104-G/H REMANESCENTE	71.822,59 m²		
ÁREA COMPLEMENTAR DO CUL-DE-SAC DA RUA JOANA RODRIGUES JONDRAL	338,43 m²		
FAIXA DE ALARGAMENTO DA RUA JOANA RODRIGUES JONDRAL	1.163,56 m²		
FAIXA 1, ALARGAMENTO DA RUA AUGUSTO JONDRAL	213,01 m²		
FAIXA 2, ALARGAMENTO DA RUA AUGUSTO JONDRAL	622,92 m²		
ÁREA VERDE P.M.L.	28.958,69 m²		
ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE	16.724,80 m²		
TOTAL	120.844,00 m²		

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

Diretoria de Lotamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 104-GH da Gleba Cambé conforme processo n.º 66.851/2008 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do n.º de ordem 008/2008 cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- Locação de quadras e datas;
- Mio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- Galeria de águas pluviais;
- Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- Rede de água potável;
- Pavimentação asfáltica das ruas;
- Urbanização de Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- Arborização das ruas;
- Rede de Esgoto Sanitário;

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- Ruas, avenidas e escapes em um total de 9.638,15 m²;
- Área de Fundo de Vale em um total de 16.724,80 m²;
- Área Verde - PVM em um total de 29.958,69 m²

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.975, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

3. O Loteador deverá atender o inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Loteamento é Zona Industrial UM (ZL-1) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.

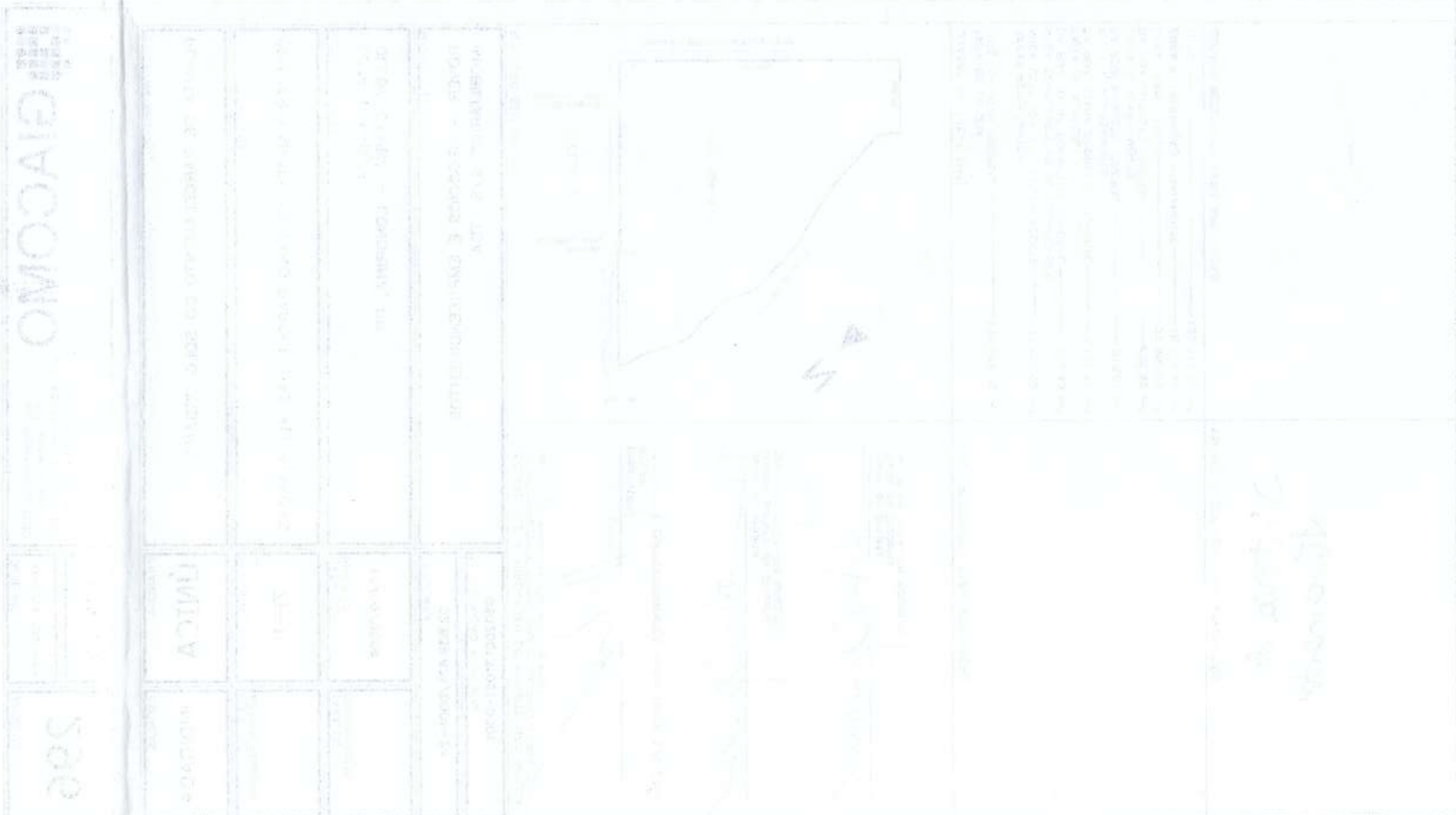
c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

g. Em atendimento a Lei Municipal n.º 8.311/2000, Artigo 3.º, os proprietários colocarão à disposição do poder público a quota mínima de 5% (cinco por cento) do total da área destinada a sepultura ou jazigos para inumação de pessoas carentes.



Item	Descrição	Valor	Observações
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

MEMORIAL DE CÁLCULO DE VALORES